

ESCOLA DO PARLAMENTO

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Edital EP 01/2026 — Credenciamento de Facilitadores de Aprendizagem e Avaliadores para o Projeto Câmara na Rua

A Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 29 e 30 do Edital EP 01/2026, torna público o Resultado Definitivo do processo de credenciamento de profissionais para as Oficinas de Preparação para Participação Qualificada, integrantes do Projeto Câmara na Rua.

O presente resultado consolida: (i) o Resultado Preliminar publicado em 11 de março de 2026; (ii) a Retificação publicada em 12 de março de 2026, que corrigiu erros materiais de pontuação e incluiu candidatura omitida por erro de omissão; e (iii) a apreciação dos recursos administrativos interpostos no prazo estabelecido no art. 29 do Edital, compreendido entre as 10h do dia 11 de março e as 23h59 do dia 13 de março de 2026.

A avaliação das candidaturas observou os critérios e ponderações estabelecidos nos artigos 15 a 26 do Edital, abrangendo as dimensões de titulação acadêmica (máx. 20 pontos), experiência profissional (máx. 80 pontos) e produção técnica ou acadêmica (máx. 40 pontos), com pontuação total máxima de 140 pontos e pontuação mínima para credenciamento de 40 pontos, conforme art. 26, § 1º.

Em observância à legislação de proteção de dados pessoais, os candidatos são identificados pelo CPF parcialmente oculto com máscara (***. XXX.XXX-**) nas listagens de resultado. A relação de candidatos habilitados credenciados é apresentada com os nomes completos, na ordem de classificação final.

I — CANDIDATOS CREDENCIADOS

Os candidatos a seguir foram considerados habilitados e credenciados por terem cumprido os requisitos documentais de inscrição e obtido pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, conforme art. 26, § 1º do Edital, estando aptos a serem convocados pelo prazo e nas condições estabelecidas nos artigos 6º e 33 do Edital EP 01/2026.

A ordem de classificação obedece, em caso de empate na pontuação total, aos critérios do art. 31 do Edital: (I) maior pontuação em experiência profissional; (II) maior pontuação em produção técnica ou acadêmica; (III) maior pontuação em titulação acadêmica; (IV) maior idade.

Classif.	Nome completo	Exp. Profissional	Prod. Téc./Acad.	Titulação Acadêmica	Total
1	Fernanda Luchiari de Lima	80	40	20	140
2	Alberto Alves de Souza	80	40	15	135
3	Lorena Gebara Benetton	80	40	15	135
4	Maria Eduarda de Moraes Lemos	80	30	15	125
5	Maria Nazaré Lins Barbosa	80	25	20	125
6	Maryangela Beatriz Barbieri	80	30	10	120
7	Maria Lucia Ramos Bellenzani	80	20	20	120
8	Isa Daniele Mariana de Souza Sá	80	20	20	120
9	Caio Coradi Momesso	55	40	15	110
10	Paulo Augusto Alves Pereira	72	15	20	107
11	Leticia de Paula Diez Rey	80	10	10	100
12	Luiz Henrique Apollo da Silva	80	5	15	100
13	Carolina Aurélio Borges	48	35	10	93

14	Gianmarco Bisaglia	80	0	10	90
15	Maria de Fatima Matos Di Loreto	80	0	10	90
16	Gabriela Marques Mendes da Silva	30	40	15	85
17	Denise Bergamo da Rosa	65	15	0	80
18	Suzana Leite Nogueira	48	30	0	78
19	Mauro Ramon	55	0	20	75
20	Paula Francine Garrefa	64	0	15	74
21	Yara Maria Garbelotto	24	30	20	74
22	Marina Oliveira Barbosa	40	15	15	70
23	Keite Silva de Melo	30	20	20	70
24	Natalia Yukari Mano	28	20	20	68
25	Diogo Sérvulo da Cunha Vieira Rios	37	15	15	67
26	Amanda Rosin de Oliveira	27	25	15	67
27	Filipe Ruibim de Castro Souza	40	10	15	65
28	Lucilia Laura Pinheiro Lopes	40	5	20	65
29	Rebeca Mathias Lins	40	5	20	65
30	Martha Gaudencio da Silva	45	5	10	60
31	Joseane Karine Tobias	44	0	15	59
32	Cristiane Brandão dos Santos	34	10	15	59
33	Mario Miranda Antonio Junior	28	15	15	58
34	Aline Aparecida Lourenço Gomes de Sá	40	5	10	55
35	Luciana Souza da Silva	40	5	10	55
36	Gerson Silva Camargo	40	0	15	55
37	Luciano Araújo Monteiro	20	20	15	55
38	Maria Aparecida Faragó Magrini	32	5	15	52
39	Helena Lucas Rodrigues de Oliveira	15	32	5	52
40	Rodrigo de Almeida Ordacgi Caldeira	40	10	0	50
41	Salvador Serrato	40	0	10	50
42	Emerson Aparecido de Almeida	40	0	10	50
43	Marina De Martino Roberto	40	0	10	50
44	Yoo Na Kim Okuda Campanelli	35	0	15	50
45	Carolina de Lima Gallina	30	0	20	50
46	Airam Magalhães Muniz	10	40	0	50
47	Mario Miranda Antonio Junior	28	0	15	43
48	Raquel Benato Rodrigues Da Silva	26	0	15	41
49	Gabriel Martins dos Santos	40	0	0	40
50	Mônica Akemi Barbosa Kazihara	40	0	0	40
51	Elias Mendes Nunes	40	0	0	40
52	Paula Zambelli Salgado Brasil	0	20	20	40

II — CANDIDATOS NÃO CREDENCIADOS

Os candidatos identificados a seguir foram declarados habilitados quanto à documentação exigida, porém não obtiveram pontuação suficiente para credenciamento, tendo apurado total inferior ao mínimo de 40 (quarenta) pontos estabelecido no art. 26, § 1º do Edital EP 01/2026. A listagem está ordenada pelo CPF parcialmente oculto em ordem crescente dos dígitos visíveis.

CPF	Exp. Profissional	Prod. Téc./Acad.	Titulação Acadêmica	Total
***.014.902-**	0	0	20	20
***.023.838-**	0	0	0	0
***.025.988-**	12	0	15	27
***.027.468-**	0	0	0	0
***.063.128-**	0	0	10	10
***.071.658-**	0	15	20	35

***.076.558-**	10	0	20	30
***.084.138-**	0	0	15	15
***.106.428-**	0	0	20	20
***.124.128-**	25	10	0	35
***.144.113-**	0	0	0	0
***.151.998-**	10	0	10	20
***.158.268-**	0	0	10	10
***.170.996-**	0	0	20	20
***.188.278-**	0	0	10	10
***.209.248-**	0	5	15	20
***.245.748-**	0	0	10	10
***.251.388-**	0	5	20	25
***.281.488-**	0	0	20	20
***.287.578-**	10	0	20	30
***.293.223-**	10	0	0	10
***.297.498-**	0	5	20	25
***.316.188-**	15	0	0	15
***.362.078-**	0	0	0	0
***.367.998-**	0	0	0	0
***.393.308-**	0	0	0	0
***.404.288-**	0	0	10	10
***.422.608-**	0	0	0	0
***.452.248-**	0	0	0	0
***.459.218-**	0	0	0	0
***.461.158-**	0	0	15	15
***.474.378-**	0	0	0	0
***.493.174-**	0	0	10	10
***.508.258-**	16	0	20	36
***.545.188-**	0	0	10	10
***.567.988-**	0	0	20	20
***.664.358-**	4	0	10	14
***.693.318-**	0	0	0	0
***.745.448-**	0	0	15	15
***.761.398-**	0	0	10	10
***.767.288-**	0	0	10	10
***.788.308-**	0	0	15	15
***.789.198-**	20	10	0	30
***.794.438-**	0	0	20	20
***.796.918-**	0	0	10	10
***.802.108-**	0	0	10	10
***.812.738-**	26	0	0	26
***.828.998-**	0	0	20	20
***.833.978-**	0	0	0	0
***.834.928-**	0	0	20	20
***.837.358-**	0	10	20	30
***.854.888-**	20	0	0	20
***.863.888-**	0	0	0	0
***.865.128-**	0	0	10	10
***.876.448-**	0	0	10	10
***.877.278-**	5	0	10	15
***.893.418-**	0	0	15	15
***.920.408-**	0	0	10	10
***.930.288-**	0	5	15	20
***.936.718-**	0	0	0	0
***.951.148-**	16	0	10	26
***.954.628-**	5	0	15	20
***.959.348-**	0	0	10	10
***.964.838-**	0	0	10	10

III — APRECIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão de Avaliação e Credenciamento recebeu, no prazo estabelecido no art. 29 do Edital EP 01/2026, 12 (doze) recursos administrativos, apresentados por 11 (onze) candidatos distintos. Uma candidata interpôs dois recursos em momentos distintos, tendo a Comissão conhecido apenas o último, nos termos do art. 29, § 3º, que admite um único recurso por candidato.

Os recursos foram apreciados individualmente, com análise dos fundamentos apresentados, da documentação anexada e da conformidade com os critérios estabelecidos no Edital. A Comissão deliberou sobre cada recurso de forma fundamentada, sendo as decisões individuais publicadas na Seção IV-A deste documento.

Em síntese, dos 11 (onze) recursos apreciados: (i) 6 (seis) foram providos, resultando no credenciamento ou reclassificação do candidato; (ii) 2 (dois) foram parcialmente providos, com recálculo de pontuação, porém sem alcançar o mínimo para credenciamento; (iii) 3 (três) foram indeferidos. Um recurso foi prejudicado, por ter seu objeto já sido tratado por retificação publicada anteriormente. As decisões estão individualizadas na subseção a seguir.

1. CPF ***.014.902-**

A candidata relata que a ausência de publicação tempestiva do resultado de habilitação prejudicou o exercício do seu direito de recurso. A Comissão registra que a comunicação realizada pela candidata ensejou a retificação publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 12 de março de 2026, que incluiu a avaliação da candidata entre as candidaturas habilitadas, com a respectiva pontuação apurada e a garantia do prazo recursal. A pontuação obtida pela candidata, de 20 (vinte) pontos, não alcançou o mínimo exigido para credenciamento.

Decisão: PREJUDICADO quanto ao objeto originário — não credenciada por pontuação insuficiente (20 pontos).

2. CPF ***.036.228-**

A Comissão acolheu o recurso. A candidata havia comunicado previamente que a defesa do mestrado ocorreria após o prazo de inscrição, razão pela qual a Comissão deliberou pela adoção do marco da data de avaliação para fins de comprovação da titulação. Com o reconhecimento do título de mestra, a pontuação da candidata foi ajustada para 50 (cinquenta) pontos. A candidata passa a integrar a relação de credenciados.

Decisão: PROVIDO — candidata credenciada (50 pontos).

3. CPF ***.071.758-**

A Comissão reconheceu as informações complementares apresentadas pela candidata acerca de sua experiência com condução de oficinas e de sua experiência institucional em projetos de participação social. A documentação permitiu o recálculo da pontuação nos requisitos correspondentes, resultando em pontuação total de 74 (setenta e quatro) pontos. A candidata passa a integrar a relação de credenciados.

Decisão: PROVIDO — candidata credenciada (74 pontos).

4. CPF ***.124.128-**

A Comissão apreciou a documentação de comprovação de experiência profissional reapresentada pela candidata. Os documentos foram reconhecidos e levaram ao recálculo da pontuação correspondente. Contudo, a documentação apresentada ainda não é suficiente para atingir a pontuação mínima de credenciamento prevista no art. 26, § 1º do Edital. A pontuação da candidata foi ajustada de 10 (dez) para 35 (trinta e cinco) pontos, resultado ainda insuficiente para o credenciamento.

Decisão: PARCIALMENTE PROVIDO — não credenciada (35 pontos).

5. CPF *.129.838-****

A Comissão reconsiderou a análise da produção técnica e acadêmica do candidato. Após revisão, foram reconhecidos artigos publicados em periódicos científicos, os quais atendem aos requisitos estabelecidos nos arts. 21 e 36 do Edital. A pontuação do candidato foi recalculada, passando de 35 (trinta e cinco) para 55 (cinquenta e cinco) pontos, com o acréscimo de 20 (vinte) pontos na dimensão de produção técnica ou acadêmica. O candidato passa a integrar a relação de credenciados.

Decisão: PROVIDO — candidato credenciado (55 pontos).

6. CPF *.182.908-****

A candidata reapresenta diploma de doutorado como documento de comprovação de titulação. A Comissão verifica que o documento corresponde ao mesmo diploma reapresentado no recurso interposto contra o resultado de habilitação, tendo sido objeto de análise em momento anterior do processo. Reitera-se que a candidata não comprovou o requisito mínimo de apresentação de diploma de curso superior de graduação exigido pelo Edital, sendo o diploma de doutorado insuficiente para suprir essa exigência sem a correspondente comprovação da graduação que lhe é pressuposta.

Decisão: NÃO PROVIDO — mantida a condição de não habilitada.

7. CPF *.316.188-****

A candidata argumenta que o curso de aperfeiçoamento apresentado se enquadra como pós-graduação lato sensu nos termos da Lei nº 9.394/1996. A Comissão reconhece a qualificação do curso como pós-graduação lato sensu, contudo o referido curso não cumpre o requisito mínimo de carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas estabelecido no Edital EP 01/2026 para fins de pontuação na dimensão de titulação acadêmica, razão pela qual não pode ser computado.

Decisão: NÃO PROVIDO — mantida a condição de não credenciada.

8. CPF *.365.658-****

A Comissão procedeu à revisão e recálculo da documentação apresentada pela candidata. Após nova análise, a pontuação foi ajustada de 15 (quinze) para 52 (cinquenta e dois) pontos. A candidata passa a integrar a relação de credenciados.

Decisão: PROVIDO — candidata credenciada (52 pontos).

9. CPF *.423.518-****

A Comissão procedeu à análise da documentação retificada apresentada pelo candidato no recurso, recalculando a pontuação nas dimensões de experiência profissional e produção técnica. Não obstante o recálculo realizado, a pontuação total apurada não alcançou o mínimo de 40 (quarenta) pontos estabelecido no art. 26, § 1º do Edital para fins de credenciamento, tendo sido apurada pontuação de 30 (trinta) pontos.

Decisão: PARCIALMENTE PROVIDO — não credenciado (30 pontos).

10. CPF *.495.078-****

A candidata questiona a ordem classificatória entre candidaturas com pontuação idêntica de 135 (cento e trinta e cinco) pontos e solicita, subsidiariamente, que sua condição de pessoa com deficiência seja considerada como fator de desempate. A Comissão informa que o critério de desempate aplicado foi o previsto no inciso IV do art. 31 do Edital, qual seja, a maior idade. O candidato classificado em 2º lugar é mais velho que a candidata, razão pela qual ocupa posição anterior na classificação. Quanto ao pedido subsidiário, a condição de pessoa com deficiência não constitui critério de desempate previsto no Edital, não sendo possível sua aplicação por via de recurso.

Decisão: NÃO PROVIDO — mantida a 3ª colocação.

11. CPF *.867.618-****

O candidato reapresentou documentação com vistas à correção da avaliação da produção técnica ou acadêmica. A Comissão reconheceu 3 (três) dos textos apresentados como artigos publicados em periódicos científicos, nos termos dos arts. 21 e 36 do Edital. A pontuação do candidato foi ajustada, passando de 43 (quarenta e três) para 58 (cinquenta e oito) pontos, com o acréscimo de 15 (quinze) pontos na dimensão de produção técnica ou acadêmica. O candidato permanece credenciado, com reclassificação na ordem de classificação.

Decisão: PROVIDO — candidato credenciado (58 pontos, reclassificado).

O presente resultado definitivo encerra o processo de credenciamento instaurado pelo Edital EP 01/2026, não cabendo novos recursos administrativos, nos termos do art. 30 do Edital.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Comissão de Avaliação e Credenciamento

Escola do Parlamento

Câmara Municipal de São Paulo